



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

CONTRATO Nº. 033/2019/SEMCAT/PMA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) E
DE OUTRO A FUNDAÇÃO DE AMPARO E
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FADESP)
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.711.182/0001-13, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rod. BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, Bairro Centro, CEP: 67113-000, Ananindeua - Pa, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **LENICE SILVA ANTUNES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1929015 4ª via, e CIC/MF nº 247.303.782-53, residente e domiciliada no condomínio residencial Lago Azul, na Avenida principal, nº 104, CEP. 67.015-710, nomeada por ato administrativo competente, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FADESP)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 05.572.870/0001-59, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Augusto Correa, Bairro do Guamá, CEP 66.075-900, Nº SN, no Campos Universitário, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu TITULAR o Diretor Executivo, o Srº. Prof. Dr. Roberto Ferraz Barreto, brasileiro, casado, RG nº. 03240844044- PC/PA, portador do CPF/MF nº.:132.202.092-20, com endereço residencial nesta cidade celebram o presente Contrato que foi procedido da Dispensa de Licitação n.º 007/2019, objeto do Processo Administrativo nº. 126/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 2.714/2015, Resolução nº 003/2019 e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a aplicação da prova objetiva, prova de redação, avaliação psicológica dos candidatos do Processo Seletivo Público, bem como o curso de formação continuada dos conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes visando a investidura para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Ananindeua, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – Dispensa de Licitação nº 007/2019.PMA.SEMCAT, conforme art. 24, XIII da Lei Federal 8.666/93;

II – Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº 126/2019.SEMCAT;

b) não contrariem o interesse público;

III – nas determinações da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

IV – nos preceitos de direitos públicos; e,

V – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços visando a aplicação da prova objetiva, prova de redação, avaliação psicológica dos candidatos do Processo Seletivo Público, bem como o curso de formação continuada dos conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes visando a investidura para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Ananindeua, discriminados na RESOLUÇÃO N° 003/2019/COMISSÃO ELEITORAL, compreendendo a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, prova de redação, teste psicológico e capacitação, tudo de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA e com as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

2.1– O objeto deste contrato referido nesta Cláusula será realizado através de provas objetivas, prova de redação, teste psicológico e capacitação, a serem realizados no Município de ANANINDEUA (PA).

2.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no processo seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

2.3 - Ficará a cargo da CONTRATANTE através da comissão eleitoral do COMDICA fornecer informações e publicações para a realização do concurso público, em todas as fases, mediante publicações no diário oficial, em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao concurso público, auxiliando no concurso público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Importa o presente Contrato no valor de R\$.96.000,00 (Noventa e seis mil reais) conforme proposta comercial apresentada pela Contratada.

3.2 O preço proposto pela CONTRATADA constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos e equipamentos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias se forem o caso, dentre outros.

3.3 No período de vigência deste Contrato os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

As inscrições deverão ser realizadas no modo presencial no Município de Ananindeua, especificamente no prédio onde funciona o COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sobre total responsabilidade deste Conselho e da Comissão Eleitoral escolhida por este.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 1/3 até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 1/3 até 10 (dez) dias úteis após a aplicação da prova objetiva, prova de redação e avaliação psicológicas dos candidatos
- 1/3 até 10 (dez) dias úteis após a realização do curso de formação continuada dos conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, neste processo seletivo;

5.2. O não pagamento de qualquer das parcelas importará na suspensão do contrato e não realização das etapas seguintes da seleção pública;

5.3. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado por ato administrativo competente, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência e apresentação das certidões de INSS, FGTS e CNDT, **devidamente atualizadas**.

5.4. Em caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

5.5. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

5.6. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

5.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único:

- A Contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
 - II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Acompanhar a execução deste Contrato;
- c) Acompanhar a execução de todas as etapas do Processo Seletivo, objetivando a transparência de todo o processo;
- d) Disponibilizar a FADESP, sem custos, locais adequados em Ananindeua para aplicação das provas objetivas, de redação e aplicação dos testes psicológicos do Processo Seletivo;
- e) Responsabilizar-se pela publicação de avisos de Editais inerentes ao Processo Seletivo, no Diário Oficial do Município de Ananindeua e do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Elaboração dos Editais do processo de aplicação das provas objetivas, provas de redação e avaliação psicológica;
- b) Responsabilizando-se pela elaboração das provas objetivas e prova de redação;
- c) Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único;
- d) Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- e) Selecionar, treinar e pagar os serviços das equipes que atuarão na operacionalização da prova objetiva, de redação e avaliação psicológica;
- f) Realizar as provas objetivas, de redação e avaliação psicológica de acordo com o disposto na Resolução do processo seletivo;
- g) Divulgar os gabaritos das provas objetivas e grade da redação, no prazo de até 48 horas, após a sua realização;
- h) Examinar e dirimir, dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à CONTRATADA prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- i) Organizar e aplicar testes psicológicos inerentes ao processo seletivo;
- j) Entregar o resultado final das provas objetivas, provas redação e avaliação psicológica do Processo Seletivo;
- k) Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos, contra a prova objetiva, prova de redação e avaliação psicológica;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

objetiva, correção da prova de redação e fiscalização das provas do processo Seletivo;

- m) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da prova objetiva, prova de redação e avaliação psicológica do processo Seletivo, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- n) Capacitação/Formação continuada dos Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes, neste processo seletivo, para até 40 pessoas;
- o) Elaborar/disponibilizar o conteúdo programático do Processo Seletivo;
- p) Informações gerais sobre o processo seletivo no site da FADESP;
- q) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação:

ORGÃO: 10 Sec. Mun. de Ação Social

UNIDADE: 01 Sec. Mun. de Ação Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0812200242050 Apoio às Ações Administrativas

MATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO: 3390394800 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

FONTE: 100101 Recursos Ordinários do Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

11.2 As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

11.4 Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – Ensejarão a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com o art. 79 e 80, todos da lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2 – O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;

12.3 – Em caso da CONTRATANTE der causa a rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a CONTRATADA autorizada a ressarcir-se com a verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;

12.4 – Na ocorrência das situações supracitadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;

12.5 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, mediante prévia comunicação, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba a CONTRATADA, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

- a) infringir a CONTRATADA qualquer das cláusulas contratuais;
- b) subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;
- c) subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da CONTRATANTE;
- d) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.

12.5.1 – A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela CONTRATADA, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado;
- b) responsabilização pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRESENTE CONTRATO terá vigência de 12 meses contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

A CONTRATADA cumprirá o OBJETO do contrato nos termos da resolução nº 003/2019 do COMDICA, de acordo com o Cronograma estabelecido de comum acordo pelas partes, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas, para homologação do concurso público, bem como para o início do curso de formação dos conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Deverá a Contratada manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (Pa), 01 de abril de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LENICE SILVA ANTUNES
CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
FADESP
CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

TESTEMUNHAS:
